



Diário Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado de Goiás



Criado pela Lei nº 17.260, de 26 de janeiro de 2011

Goiânia, quarta-feira, 6 de abril de 2022 - Ano - XI - Número 61.

COMPOSIÇÃO

Conselheiros

Edson José Ferrari - Presidente
Kennedy de Sousa Trindade - Vice-Presidente
Sebastião Joaquim Pereira Neto Tejota - Corregedor
Carla Cintia Santillo
Celmar Rech
Saulo Marques Mesquita
Helder Valin Barbosa

Audidores

Heloísa Helena Antonácio Monteiro Godinho
Flávio Lúcio Rodrigues da Silva
Cláudio André Abreu Costa
Marcos Antônio Borges
Humberto Bosco Lustosa Barreira
Henrique Cesar de Assunção Veras

Ministério Público junto ao TCE-Procuradores

Carlos Gustavo Silva Rodrigues
Eduardo Luz Gonçalves
Fernando dos Santos Carneiro
Maira de Castro Sousa
Silvestre Gomes dos Anjos

Observações

Diário Eletrônico de Contas - D.E.C. implantado e regulamentado pela Resolução Nº 4/2012



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DE GOIÁS

Avenida Ubirajara Berocan Leite, 640,
St. João, Goiânia-GO, CEP 74674-015
Telefone: (62) 3228-2000
E-mail: dec@tce.go.gov.br
www.tce.go.gov.br

Índice

Atos	1
Atos Processuais	1
Citação/Intimação/Notificação	1
Atos Administrativos	1
Portaria	1
Atos da Presidência	2
Portaria	2
Nota de Recomendação	2
Atos de Licitação	3
Inexigibilidade de Licitação	3

Atos

Atos Processuais

Citação/Intimação/Notificação

[Processo - 202000047000957](#)

EXTRATO DE INTIMAÇÃO

Processo nº: 202000047000957.

Assunto: Acompanhamento.

Jurisdicionado: Goiana de Infraestrutura e Transportes- GOINFRA.

Nº do Ofício: 0757 SERV-PUBLICA/22, de 29/03/2022.

Intimado: PEDRO HENRIQUE RAMOS SALES.

Prazo: 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da intimação.

Data da Intimação: 31/03/2022.

Intimação: Tomar conhecimento do Despacho nº 141/2022 - GCST, e da Instrução Técnica nº 1/2021 - GER-ENG, bem como, regularizar o preenchimento eletrônico do Sistema GeoObras, em razão das inconsistências apontadas nas tipologias 04, 05, 06 e 07, item "2" da Instrução Técnica.

Atos Administrativos Portaria

PORTARIA Nº 6/2022 - SEC-CEXTERNO
A SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO, no uso de suas atribuições regimentais;
CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 065/2021-GPRES do Gabinete da Presidência
deste Tribunal de Contas do Estado de Goiás, publicada no Diário Eletrônico de Contas
nº 17, em 05 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO a autorização expedida pelo Conselheiro Relator Helder Valin

Barbosa por meio do Memorando nº 049/2022-GCHV, alterando o objeto da atividade

de fiscalização da Portaria nº 02/2022-SEC-CEXTERNO, publicada no Diário Eletrônico de Contas nº 15, em 17/02/2022, em razão da exposição de motivos e sua respectiva solicitação contidas no Memorando nº 22/2022-GER-ENG;

RESOLVE:

I - Retificar a Portaria nº 02/2022-SEC-CEXTERNO, que passa a ter como objeto de

fiscalização a realização de inspeção simplificada em trechos rodoviários a serem selecionados dos contratos nº 008/2017 (lote 06) e nº 001/2016 (lote 14), que foram restaurados com base nos contratos de conserva, cuja jurisdição é a Goinfra;

II - Fica mantida a composição da equipe designada para a realização das inspeções e

o prazo previsto para a finalização dos trabalhos, conforme determinado na Portaria nº

02/2022-SEC-CEXTERNO;

III - Quaisquer fatos que venham ensejar a alteração dos termos desta Portaria deverão ser imediatamente registrados e comunicados à Secretaria de Controle Externo e,

posteriormente, submetidos à aprovação prévia e formal das instâncias superiores;

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS

DO ESTADO DE GOIÁS em Goiânia aos 06 de abril de 2022.

ANA PAULA DE ARAÚJO ROCHA

SECRETÁRIA DE CONTROLE EXTERNO

**Atos da Presidência
Portaria**

PORTARIA Nº 129/2022

Revoga os incisos I e III do art. 2º, da Portaria nº 094, de 21 de março de 2022.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO a Portaria nº 094, de 21 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.170, de 01 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal de Goiânia, que torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Goiânia; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 132/2022, de ordem da Secretaria Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

RESOLVE

Art. 1º. Revogar os incisos I e III da Portaria nº 094, de 21 de março de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 6 de abril de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari

PRESIDENTE

Nota de Recomendação

**NOTA DE RECOMENDAÇÃO nº 1/2022 -
GPRES**

Considerando o Decreto nº 1.170, de 01 de abril de 2022, da Prefeitura Municipal de Goiânia, que torna facultativo o uso de máscaras de proteção facial no âmbito do Município de Goiânia;

Considerando que a ANVISA tem acompanhado o cenário epidemiológico para análise e atualização das medidas sugeridas, tendo como norteador dados científicos disponíveis e seguindo as orientações do Ministério da Saúde e da Organização Mundial de Saúde, recomenda que, apesar da mitigação da Covid-19 pela vacinação, ainda é necessário o uso de máscaras, álcool gel e distanciamento e que a flexibilização dessas medidas deve ocorrer de forma gradual;

Considerando as orientações sanitárias recebidas pelo Serviço de Segurança e Qualidade de Vida;

Esta Secretaria Administrativa vem, por meio desta Nota, atualizar os protocolos sanitários no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e recomenda:

- A manutenção do uso de máscara facial em locais que possuem maior risco de transmissão do vírus, como espaços com aglomerações, que não seja possível manter o distanciamento entre pessoas e salas sem ventilação;
- A higienização constante e correta das mãos;
- O não compartilhamento de objetos e utensílios pessoais;
- Que os servidores respeitem o limite máximo de 2 (duas) pessoas por vez no interior dos espaços-café;

· Um ambiente de trabalho arejado, com portas e janelas abertas;
· Que o servidor que apresente sintomas gripais, como febre, tosse, coriza, dificuldade para respirar ou dor de garganta, compareça ao Serviço de Segurança e Qualidade de Vida para avaliação médica.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 6 de abril de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari
PRESIDENTE

**Atos de Licitação
Inexigibilidade de Licitação**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação (doc. 28 e-TCE), e autorizo consoante o parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso X, do art. 33, da Lei Estadual nº 17.928/2012, em conformidade com os documentos que instruem o processo nº 202200047000727, a contratação de SCHNEIDER ELECTRIC

BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.743.287/0035-53, referente contratação de suporte técnico preventivo e corretivo, com fornecimento de peças, para o correto funcionamento de equipamentos das duas salas técnicas (data center) componentes da infraestrutura do Tribunal de Contas, relacionados a refrigeração, controle de energia e controles de segurança operacional, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo o custo total de R\$ 1.164.135,51 (um milhão, cento e sessenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos), com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021. Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Tribunal de Contas do Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de abril de 2022.

Conselheiro Edson José Ferrari
Presidente

Fim da publicação.